

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2013, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ - NOVAFAPI, REFERENTE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES, CONFORME CLÁUSULA ABAIXO:

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pela sua Presidente – Desembargadora **Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, e a **CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNINOVAFAPI**, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Presidente, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 15/2013, vinculado ao Processo Administrativo 139964/2014 e o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis; bem como na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 15/2013, incluir a concessão de estágio curricular (obrigatório) e não remunerado, nos mesmos termos conveniados, além de atualizar a denominação da instituição de educação, que passou a denominar-se **CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNINOVAFAPI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Desde já, as partes manifestam expresse interesse em prorrogação automática do prazo de vigência, por igual período, já estipulado na Cláusula Quinta do Convênio nº 15/2013 e contado a partir do dia 17 de abril de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

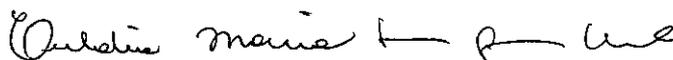
O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

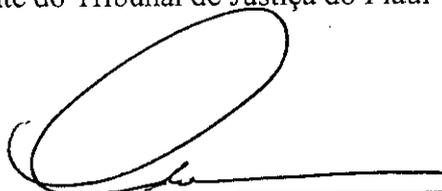
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Teresina, 15 de abril de 2014



Desembargadora **Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Direção Presidente da NOVAFAPI

Testemunhas:

1- José Ricardo de Carvalho Trindade
RG 1652044-PI CPF 802552803-00

2- Jucille Ablanda de Sousa
RG 5034977-PI CPF 042.153.023-58